



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 Caixa Postal 81 CEP 87.160-000

PABX/FAX (44)3245-8400 CNPJ 76.285.329/0001-08

e-mail:adm@mandaguacu.pr.gov.br

DECRETO Nº 7977/2022.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DO AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS EFETIVOS E EM ATIVIDADE E AOS EMPREGADOS PÚBLICOS CONTRATADOS TEMPORARIAMENTE PARA A EXECUÇÃO DOS PROGRAMAS DE ERRADICAÇÃO DA DENGUE E DO PSF – PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA – E AOS EMPREGADOS PÚBLICOS CONTRATADOS TEMPORARIAMENTE POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 1829/2013, DE 30 DE JULHO DE 2013, E ALTERAÇÕES DA LEI MUNICIPAL Nº 1962/2017, DE 26 DE JANEIRO DE 2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Mandaguáçu (PR), no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO que através do Decreto nº 7779/2021, de 10 de agosto de 2021, pelas razões nele contidas, houve a fixação do Auxílio-Alimentação em R\$ 230,00 (duzentos e trinta reais) mensais;

CONSIDERANDO que, por força dos termos da Lei Complementar nº 173/2021, de 20 de maio de 2020, e do Acórdão nº 293/21, do e. Tribunal de Contas do Estado do Paraná, houve a revogação do Decreto nº 7779/2021, retornando o valor do Auxílio-Alimentação para R\$ 200,00 (duzentos reais) mensais; e

CONSIDERANDO que a proibição contida na Lei Complementar nº 173/2020 teve vigência até o dia 31 de dezembro de 2021,

DECRETA:

Art. 1º Fixar o valor do Auxílio-Alimentação em R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), por mês, a cada um dos servidores públicos municipais efetivos e em atividade e aos empregados públicos contratados temporariamente para a execução dos programas de erradicação da dengue e do PSF – Programa Saúde da Família – e aos empregados públicos contratados temporariamente por excepcional interesse público.

Parágrafo único. A fixação do novo valor do Auxílio-Alimentação é retroativa a 01 de janeiro de 2022.

Art. 2º Perderá o direito ao recebimento do Auxílio-Alimentação o servidor que:



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 Caixa Postal 81 CEP 87.160-000

PABX/FAX (44)3245-8400 CNPJ 76.285.329/0001-08

e-mail:adm@mandaguacu.pr.gov.br


particulares;

I - Estiver no gozo de licença para tratar de interesses

II - for apenado com a pena de suspensão.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 7779/2021, de 10 de agosto de 2021

Mandaguçu (PR), 11 de janeiro de 2022.



Maurício Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

Publicado no Órgão
Oficial do Município
Edição
de 17.01.2022
Secretário

P.06